



Embrapa Arroz e Feijão

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
Editais do Leilão nº 003/2025 – Embrapa/CNPAF

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pela 29ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de abril de 2025, Edição 81, Seção 1, páginas 267. , consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua unidade descentralizada CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE ARROZ E FEIJÃO (Embrapa/CNPAF), sediado(a) na Rodovia GO-462, Km 12 - Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO, CEP 75.375-000, e do leiloeiro devidamente qualificado e designado por autoridade competente, realizará licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, destinado à venda de bens móveis inservíveis da EMBRAPA, sujeitando-se as partes interessadas às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001), da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, subsidiariamente, das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CAPÍTULO I – DO OBJETO, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ONLINE

1.1. A EMBRAPA avisa a quem interessar que realizará o leilão de veículos, tratores, implementos agrícolas, sucatas e bens móveis inservíveis, em uma única etapa, e de forma "ONLINE", sendo o recebimento dos lances a partir da publicação do presente edital e de seu anexo I, encerrando-se **às 10h00 (horário de Brasília) do dia 29 de outubro de 2025**, no site <https://www.maisleilao.com.br/>.

1.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de maior oferta de preço.

1.1.2. O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação do edital.

1.2. A caracterização do objeto da licitação quanto à situação, características, quantidades, assim como a definição do LOTE encontram-se descritos no Anexo I deste edital.

1.2.1. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, ou à EMBRAPA, responsabilidade por problema ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes do lote, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.2.2. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

1.2.4. A descrição do lote sujeita-se às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

2. CAPÍTULO II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1. Os bens relacionados no anexo I deste edital poderão ser visitados pelos interessados na sede da **Embrapa Arroz e Feijão**, localizada na Rodovia GO-462, Km 12 - Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO, CEP 75.375-000. As visitas ocorrerão de **20 a 28 de outubro de 2025**, das **9h às 11h30min** e das **13h30min às 16h**, e exigem agendamento prévio. Para agendar, entre em contato com os **Srs. Valdir e/ou Edmar** pelos telefones (62) 3533-2188 / 3533-2222 ou pelo e-mail cnpar.compras@embrapa.br.

2.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio, experimentação ou remoção do local, sendo o lote leiloadado no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes interessados por ocasião da realização do leilão.

2.3. Os bens também poderão ser examinados, pelos interessados, no *site* do leiloeiro oficial <<https://www.maisleilao.com.br/>>.

2.3.1. As fotos divulgadas no site do leiloeiro oficial são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

2.4. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidos perante o(a) empregado(a) mencionado(a) no subitem 2.1, no local de visita.

3. CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES, CADASTRAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou naturais (físicas), maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar cópia autenticada ou documento digital do documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço, bem como pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada ou documento digital do documento de identificação pessoal e do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida ou assinatura digital e apresente, igualmente, cópia autenticada ou documentos digital do documento de identificação pessoal, e que preencham as condições

dispostas neste edital e na legislação nacional, especialmente em relação à Lei nº 10.406, de 2002, e à Lei nº 9.503, de 1997, no que couber.

3.2. Não poderão se cadastrar e nem participar, direta ou indiretamente, do leilão:

- a. os licitantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União ou com a EMBRAPA, cujos efeitos ainda vigorem;
- b. os interessados que se enquadrarem nas vedações do artigo 21 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa; do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016; ou que estejam em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- c. menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;
- d. empregados da EMBRAPA, ou agentes públicos vinculados à EMBRAPA, mesmo que por interposta pessoa, em obediência às previsões do artigo 497 da Lei nº 10.406, de 2002 e artigo 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. interessados que se encontrem inadimplentes com a EMBRAPA.

Seção I - Da Representação

3.3. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.3.1. Pessoa física:

- a. diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos: CPF e documento de identidade previsto na legislação federal;
- b. indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3.2. Pessoa jurídica:

- a. diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos: CNPJ e documento de identidade previsto na legislação federal;
- b. indiretamente, por intermédio de procurador formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

Seção II - Do Cadastramento para apresentação de lances

3.4. Para viabilizar a participação do licitante, os interessados deverão se cadastrar antecipadamente no *site* do leiloeiro <<https://www.maisleilao.com.br/>> para ofertar lances até o momento do início do leilão, apresentando os seguintes documentos:

3.4.1. Para participação de pessoa física:

- a. documento de identidade;
- b. CPF;
- c. comprovante de residência.

3.4.2. Para participação de pessoa jurídica:

- a. documento identidade ou equivalente do representante legal ou procurador do licitante;
- b. CNPJ;

- c. contrato ou estatuto social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

3.4.3. Para cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

4. CAPÍTULO IV – DOS LANCES

4.1. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro <<https://www.maisleilao.com.br/>>, e imediatamente divulgados *online*, de modo a viabilizar a apreciação em tempo real das ofertas.

4.2. Todo lance gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, sendo contado o lance imediatamente anterior para possível análise de venda.

4.3. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor inicial, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

4.4. Os lotes que não alcançarem o valor de venda serão marcados como CONDICIONAIS para posterior avaliação pelo Comitente quanto à sua aceitação. Caso o Comitente não aceite o último lance ofertado, será dada a oportunidade ao último lançador de atingir o valor de venda esperado pelo comitente.

4.5. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.6. Os participantes dos leilões autorizam o Leiloeiro(a) a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração por ser equivocada, incompleta ou por outro motivo que possa comprometer as informações publicadas a critério da Leiloeira.

4.7. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 1 hora para todos os lotes não arrematados, podendo o Comitente alterar os valores de venda mediante comunicação ao Leiloeiro.

4.8. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

5. CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO

5.1. Ao licitante que oferecer maior oferta de preço será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

- a. o pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida com vencimento para o 2º (segundo) dia útil a contar da data de realização do leilão, em nome do arrematante ou seu representante legal perante a EMBRAPA;
- b. a não assinatura do recibo de venda e recebimento da GRU pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornando o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão;
- c. na entrega da GRU, emitida pelo leiloeiro oficial, com a assinatura de recibo de venda, deve constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento;
- d. o valor do transporte, **taxas de transferência, tributos** e outras despesas por ventura necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) lote(s), correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

5.2. Em nenhuma hipótese o leiloeiro receberá valores em espécie no seu escritório.

5.3. Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem na forma e no prazo determinado neste edital, serão imediatamente reintegrados ao patrimônio da EMBRAPA, perdendo o arrematante os valores pagos, sem que lhe caiba quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

5.4. Os bens serão adquiridos pelo maior preço oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do leiloeiro, sendo obrigação do arrematante o pagamento da comissão.

5.5. As notas fiscais serão, obrigatoriamente, emitidas em nome do arrematante.

6. CAPÍTULO VI – DA RETIRADA DOS BENS

6.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante até 10 (dez) dias corridos, após a realização do leilão, nos horários compreendidos, entre 8h às 11h e de 14h às 16h, horário local, mediante comprovação da quitação de pagamento dos bens arrematados, os quais somente serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita do bem arrematado.

6.1.2. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no subitem 6.1, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a EMBRAPA, ajustar novo prazo, não superior a 10 (dez) dias corridos, desde que declare formalmente, assumindo integralmente a responsabilidade da guarda e conservação do(s) lote(s) arrematado(s), isentando integralmente a EMBRAPA do ônus.

6.1.3. Findo o prazo estipulado no subitem 6.1.2, sem que tenha havido a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematação será cancelada e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da EMBRAPA, sem caber ao arrematante o direito de restituição do(s) valor(es) pago(s).

6.2. A EMBRAPA não prestará qualquer tipo de auxílio aos arrematantes para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

6.3. Para a retirada dos bens móveis, o arrematante ou seu procurador/representante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos: autorização de retirada emitida pelo leiloeiro; e documento de identidade.

6.4. Caso a retirada dos bens móveis tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá preencher a Autorização de Retirada de Terceiros, anexa a Autorização de Retirada emitida pelo leiloeiro e reconhecer firma em cartório.

6.5. O arrematante compromete-se a não fazer uso da logomarca da Embrapa em nenhuma hipótese.

7. DO ÔNUS E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

7.1. O(s) ARREMATANTE(s) de veículo(s) deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do(s) DUT do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes.

7.2. O ARREMATANTE obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e marcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgãos públicos, etc.

7.3. O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais bens relacionados no Leilão por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos, que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

7.4. Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA e/ou EQUIPAMENTO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, e demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE, tanto a regularização quanto os custos, isentando a COMITENTE e o LEILOEIRO(A) OFICIAL de quaisquer responsabilidades.

7.5. O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE ou qualquer tipo de identificação Oficial constante no bem arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do bem arrematado antes da referida descaracterização.

7.6. Correrão por conta do ARREMATANTE toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, bem como, no caso de veículos, as transferências no prazo legal junto ao DETRAN, taxas, impostos, laudos, eventual multa de averbação, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

8. CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

8.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e na Lei nº 13.303, de 2016, todo arrematante que participar do leilão, podendo a EMBRAPA, garantida prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c. o não cumprimento de obrigações editalícias sujeitará o arrematante à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 20% (vinte por cento);
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMBRAPA, por um período de até 2 (dois) anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMBRAPA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à EMBRAPA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativa e concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na legislação incidente, no que couber, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à EMBRAPA.

9. CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

9.1. Após a divulgação do resultado do leilão, estará facultado o direito de interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pela Lei nº 13.303, de 2016.

9.1.1 Os interessados devem manifestar a sua intenção de interposição de recurso, dentro do prazo de 20 minutos, após a finalização da sessão, por meio do e-mail <cnpaf.compras@embrapa.br>.

9.1.2 Não serão aceitas intenções de recurso sem indicação de motivação de fato e de direito, ou realizada após o prazo indicado no subitem 8.1.1.

9.1.3 Após análise da intenção de recurso a EMBRAPA poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da peça recursal.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Embrapa julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de qualquer licitante representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016 ou do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e, ou, subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

9.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Embrapa Arroz e Feijão.

10. CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A EMBRAPA reserva para si o direito de retirar do leilão, desde que antes de concluído o arremate, qualquer bem ou lote, que julgar conveniente.

10.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital.

10.3 Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste edital e de seu anexo, os quais são considerados do conhecimento de todos interessados.

10.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas imediata e exclusivamente pela comissão de licitação. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

10.5. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa Arroz e Feijão, por meio da comissão de licitação.

10.6. Todos os licitantes estarão sujeitos ao disposto no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, de modo que “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de seis (6) meses a dois (2) anos de detenção”.

10.7 Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) lote(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo negócio jurídico.

10.9. Os interessados em participar do leilão expressamente renunciam à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, tendo ciência de que os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

10.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

10.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - Relação dos Lotes.

Santo Antônio de Goiás, Go, 03 de outubro de 2025.

*[assinado eletronicamente]***Fernando Magela de Souza Silva**

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Arroz e Feijão

ANEXO I - Relação dos Lotes

LOTES	LOTES ANTERIORES	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	2	AGITADOR PARA LABORATORIO, AUTOCLAVE, CAMARA DE FLUXO LAMINAR, CAPELA DE EXAUSTAO, CAPELA DE FLUXO LAMINAR, DESSECADOR. ESTUFA PARA LABORATORIO, FILTRO PARA LABORATORIO, LAVADORA DE VIDRARIA, LIOFILIZADOR. PLACA PARA LABORATORIO, PLATAFORMA PARA LABORATORIO, PRENSA. SELADORA. SISTEMA DE PURIFICACAO PARA AGUA - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	R\$ 7.500,00
2	4	APARELHO DE RADIONAVEGACAO GPS, APARELHO PARA FAC-SIMILE / FAX, APARELHO TELEFONICO CELULAR, APARELHO TELEFONICO COMUM, APARELHO TELEFONICO COMUM COM FIO PEROLA, APARELHO TELEFONICO COMUM GIGASET C/ FIO DA100, APARELHO TELEFONICO HEADSET, APARELHO TELEFONICO SEM FIO, APARELHO TELEFONICO SEM FIO MARCA ELGIN, MOD. TSF, APARELHO TELEFONICO SEM FIO MODELO KXTG1381, APARELHO TELEFONICO TECLAS COM FIO - CINZA ARTICO, CAMERA FOTOGRAFICA, CAMERA WEBCAM, CHAVEADORA ., COLETOR DE DADOS PARA LABORATORIO, DISCO RIGIDO-HD ., ELETRIFICADOR / ENERGIZADOR DE CERCA, ESTABILIZADOR DE TENSAO, FECHADURA ., GRAVADORA DE CD E DVD, IMPRESSORA, IMPRESSORA JATO DE TINTA, IMPRESSORA LASER, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK, MAQUINA DE CALCULAR, MESA PARA EDICAO DE SOM, MICROCOMPUTADOR DELL, MICROCOMPUTADOR DESKTOP,	R\$ 4.500,00

		MICROCOMPUTADOR NETBOOK, MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK, MICROFONE DE LAPELA, MONITOR, MONITOR DE VIDEO, MONITOR DELL23.8 P2419H, MONITOR LCD, MONITOR LED, MONITOR SAMSUNG QLED GAMER 49 PRETO, NO BREAK ., NO BREAK MARCA SENUS AVR, 1.400VA - BIV/110V -, NOBREAK, NOBREAK APC UPS BR 1200VA BIVOLT, NOBREAK UPS ORION PREMIUM 700 VA E BI-AUT. 6 TOMAD, PALM ., PONTO DE ACESSO ACCESS POINT, PROJETO MULTIMIDIA, RADIO COMUNICADOR, RECEPTOR DE SINAL, SCANNER ., SCANNER DE MESA, SERVIDOR ., SUPORTE PARA CPU, SWITCH PARA REDE, Switch de Borda, TABLET ., TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, TELEVISOR LED, TRANSCEIVER CONVERSOR DE MIDIA, TV LED 40" SMART FULL HD, VIDEO CONFERENCIA - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	
3	16	BALANCA ., "BOMBA ., "CIRCULADOR DE AR", "DESUMIDIFICADOR ., "DETERMINADOR DE SOLO", "DIVISORIA DE USO DIVERSO", "ESCADA ., "ESPECTROFOTOMETRO ., "ESTACAO AGROMETEOROLOGICA", "ESTANTE DE METAL", "ESTANTE MODULADA", "ESTEIRA TRANSPORTADORA", "FOGAO TIPO DOMESTICO", "FURADEIRA ., "INSTALACAO ., "MICROSCOPIO ., "MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO", "MOINHO ., "MOTOBOMBA SUBMERSA", "PERSIANA HORIZONTAL", "PERSIANA VERTICAL", "ROCADEIRA ., "SECADOR DE UMIDADE", "TRANSFORMADOR DE TENSAO", "VENTILADOR DOMESTICO, PNEUS DIVERSOS - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	R\$ 900,00
4	20	RECOLHEDOR DE GRAOS - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	R\$ 6.000,00
5	29	COLHEITADEIRA. - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	R\$ 15.000,00
6	30	TRILHADEIRA. - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	R\$ 3.000,00
7	31	TRILHADEIRA. - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	R\$ 3.000,00
8	32	TRATADORA DE SEMENTES E GRAOS - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	R\$ 3.000,00
9	50	COLHETADEIRA DE PARCELA MARCA WINTERSTEIGER - (Será vendido no estado de conservação que se encontra).	R\$ 10.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva, Chefe-Adjunto**, em 03/10/2025, às 15:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12645928** e o código CRC **0E1BC038**.

Referência: Processo nº 21161.000945/2025-15

SEI nº 12645928